



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 09/2023

PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA A CONCESSÃO DE MORADIA ESTUDANTIL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *CAMPUS BAMBUÍ*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – *CAMPUS BAMBUÍ*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando a Resolução do Conselho Superior nº 17, de 03 de maio de 2019 e o Ofício Circular no 29/2020/Gabinete/Reitoria/IFMG, de 07 de abril de 2020, **RESOLVE** tornar público o Processo Seletivo de fluxo contínuo **para a concessão de moradia estudantil do programa de Assistência Estudantil do *Campus Bambuí***, conforme o que se segue:

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), está em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho 2010, executado no âmbito do Ministério da Educação, que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação pública federal.

1.2. Atualmente devido a reformas estruturais o número de vagas está reduzido. Parágrafo único: A qualquer tempo a configuração de quarto pode ser alterada devido a situação pandêmica ou caso aja necessidade.

1.3. As moradias (masculina e feminina) possuem, internet wi-fi, cozinhas, salas de estudo e espaço para lavar as roupas com tanques.

1.4. A moradia conta com servidores/colaboradores capacitados para acompanhamento, assistência aos residentes e são regidos conformes as normas do Regulamento Moradia Estudantil e Regimento Escolar. É dever do responsável legal acompanhar o (a) estudante e sempre que solicitado pelo campus, atender as convocações.

1.5. As moradias estudantis possuem seu funcionamento no período letivo presencial conforme calendário acadêmico, de domingo a domingo, **EXCETO EM FERIADOS PROLONGADOS E FÉRIAS ESCOLARES**.

1.6. Os estudantes usuários da Moradia Estudantil têm acesso gratuito ao Restaurante do Campus de segunda-feira a sexta-feira (três refeições + lanche noturno) e a café da manhã aos finais de semana e feriados, exceto período de férias e feriados prolongados. No restaurante são servidas as refeições de café da manhã, almoço e jantar (lanche noturno é entregue após o jantar). O residente também será beneficiado com auxílio para custeio de lanche noturno.

2. FINALIDADE

2.1. O presente Processo Seletivo Interno, que se destina a selecionar candidatos para receber o auxílio Moradia Estudantil, visa contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Auxílio Moradia Estudantil destina-se a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais, na modalidade Técnico Integrado de nível médio, Técnico Subsequente, priorizando os estudantes **ingressantes no ano letivo 2023** e selecionados por critérios da metodologia de avaliação socioeconômica adotada pelo IFMG.

3.2. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.

3.2.1. Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos técnicos concomitante, de graduação, pós-graduação, EAD e cursos de Extensão que possam ser oferecidos no âmbito do IFMG.

4. DO AUXÍLIO

4.1. Em relação ao número de vagas, serão ofertadas, conforme abaixo e condicionadas às normas sanitárias vigentes em relação à Covid-19.

Tipo de auxílio	Número de vagas
Número de vagas Moradia Estudantil - Masculino	10 + cadastro reserva*
Moradia Estudantil – Feminino	cadastro reserva*

* **Estudantes que ficarem no cadastro reserva, poderão ser convocados posteriormente.**

4.2. O estudante selecionado neste processo seletivo terá direito a utilizar a Moradia Estudantil do Campus Bambuí durante o período do seu curso.

4.2.1. A permanência do estudante selecionado fica vinculada ao cumprimento das normas previstas no Instrução Normativa da Moradia Estudantil (disponível no site do IFMG-Campus Bambuí) e será passível de avaliação semestral, onde serão levados em consideração, entre outros fatores, o rendimento escolar, a frequência escolar (mínimo de 85%), a disciplina nos diferentes ambientes da instituição e sua contribuição para limpeza e organização dos quartos.

4.3. O estudante selecionado deverá apresentar os materiais listados abaixo no primeiro dia de apresentação na Moradia Estudantil:

- Um par de chinelos;
- Dois jogos de cama de solteiro, lençóis com elástico (de preferência nas cores bege e verde);
- Cobre leito;
- Travesseiro, cobertores, toalhas de banho e rosto;
- Sacos plásticos pretos de 100 litros, para colocar roupa suja;
- 1 pacote sacos de lixo - 30 litros;

- Um colchão, tamanho 1,90m X 0,80m;
- Roupas e material de higiene pessoal;
- Quatro rolos de papel higiênico;
- Uma caixa de sabão em pó de 500g;
- Um detergente;
- Uma esponja de limpeza (pia);
- Uma água sanitária de no mínimo 500ml a embalagem;
- Um balde e um pano de chão;
- Quatro cadeados nº 25, de boa qualidade;
- Cópia do cartão do SUS impresso;
- Comprovante de vacinação contra Covid-19 com no mínimo duas doses impresso;
- Cópia de documento de identidade;
- Termo de compromisso devidamente assinado pelo responsável legal (em caso de menor de 18 anos de idade);
- Uma cadeira reforçada, com encosto, devidamente identificada.

4.2.1. Os itens desta lista são obrigatórios e serão checados pela equipe da Moradia Estudantil.

4.2.2 São expressamente proibidos nas dependências da Moradia Estudantil o porte e uso de fornos elétricos, sanduicheiras, cafeteiras, fogões elétricos, panelas elétricas, ebulidores elétricos, exceto no ambiente da cozinha coletiva. Chapinhas e secadores de cabelo terão um espaço apropriado para uso nas dependências da Moradia Estudantil Feminina.

4.3. O estudante deverá permanecer na Moradia Estudantil no mínimo 5 (cinco) dias por semana. Só será permitido ausência da moradia estudantil nos finais de semana com autorização dos pais ou responsáveis legais. O termo de autorização de viagem deverá ser assinado e entregue com antecedência, conforme Instrução Normativa das Moradia Estudantil.

4.4. Em caso de questões relacionadas à saúde do estudante residente é obrigatória a presença dos pais ou responsáveis no Campus ou na Unidade de Saúde, quando convocados.

4.5. Caso o estudante venha testar positivo para COVID deverá imediatamente informar à SME ou à CAE, não podendo cumprir período de isolamento dentro das dependências da ME.

4.6. Durante o período de férias escolares, recessos e feriados prolongados a Moradia Estudantil estará estritamente fechada, não podendo, sob nenhuma hipótese, qualquer estudante permanecer em suas dependências.

4.7. Após selecionado, o aluno deverá comparecer no dia devidamente agendado à Seção de Moradia Estudantil para realização de seu cadastro.

Parágrafo único: Estudantes deferidos para ingresso na Moradia Estudantil que possuam

perfil A e B dentro do Sistema de Seleção de Assistência Estudantil e tenham interesse em receber a Bolsa Permanência 04 (R\$150,00) para auxiliar na aquisição de alimentação aos finais de semana, devem aguardar publicação de edital de alimentação específico para a realização da inscrição no edital de Bolsa Permanência de Fluxo Contínuo.

5. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.1. As inscrições para concorrer às vagas da Moradia Estudantil ocorrerão por meio de preenchimento do SSAE (Sistema de Seleção da Assistência Estudantil) - <https://ssae.ifmg.edu.br/v1/Login> onde será anexada a documentação comprobatória (Anexo I).

5.2. Caso o estudante possua alguma situação especial em relação a sua vida pessoal, deverá fazer uma carta explicativa ao Serviço Social e inserir em “Outros documentos” (SSAE). Essa carta é complementar à apresentação da documentação exigida. A CAE e/ou Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o estudante para uma entrevista.

5.3. Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para o auxílio Moradia Estudantil serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão. Os candidatos excedentes serão convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de vagas deste auxílio no ano letivo vigente.

Parágrafo único: A realização da análise socioeconômica acontece TODOS os dias e dentro e fora do horário comercial, incluindo finais de semana e período noturno. Para que o estudante não perca o prazo de alteração de documentos incorretos no SSAE, ele deve ficar atento ao e-mail diariamente. Ao ingressar na Moradia Estudantil o estudante terá automaticamente a Bolsa Permanência cancelada.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão levados em consideração os critérios estabelecidos pela metodologia de avaliação socioeconômica dos estudantes do IFMG. Vale ressaltar que além dos critérios supracitados, cada caso será analisado de forma individual, respeitando-se as especificidades de cada um de acordo com a análise do profissional do Serviço Social.

7. CRONOGRAMA

CAMPUS BAMBUÍ
Período de Inscrição: Fluxo contínuo
Prazo para resposta da solicitação: 15 dias após realização da inscrição no edital
OUTRAS INFORMAÇÕES:
Setor de atendimento: Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Endereço: Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
Email para contato: monicia.lemos@ifmg.edu.br
Telefone: (37) 3431-4916/4930
Horário de Atendimento: das 07h às 19hs

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado por CPF no portal

<https://www.bambui.ifmg.edu.br/portal/>, nos murais da CAE e no setor de Serviço Social, conforme cronograma previsto.

8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo via e-mail, via SSAE e outros meios de comunicação utilizados pelo campus, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

8.3. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá acessar o SSAE e preencher o campo destinado para recurso com as devidas justificativas.

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1. O auxílio será cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos: Conclusão do curso no qual esteja regularmente matriculado; Trancamento de matrícula; Reprovação ou abandono do curso; Desistência do auxílio ou do curso; Análise do(s) registro(s) do descumprimento da Instrução Normativa da Moradia Estudantil; Decisão sobre processo em Conselho de Orientação Disciplinar da Moradia Estudantil;

Parágrafo único: Os casos não previstos acima, serão resolvidos pelo Seção de Moradia Estudantil do Campus Bambuí.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O correto preenchimento do Sistema de Seleção (SSAE) e os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante ou responsável legal, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.

10.2. O Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Bambuí se reserva o direito de verificar as informações e documentação apresentadas, através de diversos meios, como visitas domiciliares e entrevistas, podendo rever o benefício concedido a qualquer momento.

10.3. Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

10.4. O aluno, beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente à CAE/Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

10.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.6. À CAE, juntamente com o Serviço Social e Seção de Moradia Estudantil reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Bambuí, 02 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 03/03/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1474207** e o código CRC **BE8CC9CA**.